



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/n - Centro - Iati - PE, inscrita no CNPJ nº 11.286.374/0001-31, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, do tipo **Menor Preço Global** e Regime de execução através de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir::

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 23/09/2024, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/n, Centro, Iati – PE, CEP: 55.345-000, ou através do endereço de e-mail: <a href="mailto:compradireta.iati@gmail.com">compradireta.iati@gmail.com</a>
LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:	<a href="https://iati.pe.gov.br/">https://iati.pe.gov.br/</a>

## 1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NOS SÍTIOS PINDOBA E VARGINHA, NO MUNICÍPIO DE IATI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- 1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.2.5 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS;

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iati/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

**022121 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS**  
**20.607.0630.1070.0000 ESCAVACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS E AMAZONAS**  
**556 110 000 NV 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**2.2.** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

- **3.1** - O valor global máximo admitidos para a aquisição é de **R\$: 82.922,77 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)**, considerando as médias das cotações realizadas por esta secretaria.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [compradireta.iati@gmail.com](mailto:compradireta.iati@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/09/2024 às 10:00h**

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) deverão apresentar os seguintes documentos:

**4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021);**

**4.2.1** Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

**4.2.2** Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### **4.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

**II** – Prova de Inscrição no Cadastro municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

**IV - Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

**V - Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

**VI** - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

**VII** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

**VII** – Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;

#### **4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021);**

4.4.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- b) Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado os seguintes serviços (ou similares):

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	PERFURAÇÃO EM ROCHA CRISTALINA ALTERADA / COMPACTA DN 6" (POÇO 100M)	23 m



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

- Para fins de apuração do quantitativo mínimo, é permitido a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em nome do próprio licitante.
  - Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço(s) similar(es) em complexidade ao objeto desta licitação, conforme as informações seguintes:
- Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
    - O empregado;
    - O sócio;
    - O detentor de contrato de prestação de serviço.
  - A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste;
  - Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
  - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**OBS: A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES SERÃO ANALISADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO, QUE EMITIRÁ PARECER/LAUDO TECNICO.**

**Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação / participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante presente.**

#### **4.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021);**

4.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

4.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

4.5.2.1. A certidão descrita no subitem 4.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 4.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

4.5.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis (2023) e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

4.5.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4.5.3.2 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

4.5.3.3. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:
  - b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente



*Estado de Pernambuco*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
*Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos*

#### **4.6 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

4.6.1 Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **4.7 Proposta de Preço/Cotação:**

4.7.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.7.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Depois de homologado o resultado desta **DISPENSA**, a **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

5.3. No ato da contratação, deverá ser apresentada a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA**, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

5.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, prosseguir conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

5.5. Caso a empresa não seja sediada no município de Iati/PE pode enviar o contrato assinado digitalmente em todas as folhas via e-mail para o endereço eletrônico: [compradireta.iati@gmail.com](mailto:compradireta.iati@gmail.com), no prazo estipulado, no subitem 5.1.

#### **6.0 – DO PAGAMENTO:**

6.1 Os serviços serão medidos, conforme executados de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

6.2 Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

6.3 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.





**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

6.4 Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela Administração.

6.6 O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Dispensa.

6.7 Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.

6.8 A empresa vencedora fará jus ao pagamento pelos serviços prestados no final de cada mês, após a apresentação de recibo assinado pelo contratado e com “**atesto**” do Secretário da respectiva área, em que constem os serviços especificados e efetivamente realizados no mês pelo proponente, após aprovação do boletim de medição dos serviços executados, e mediante apresentação da nota fiscal com o recibo;

## **7.0 – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

7.1 Os serviços a serem realizados pela contratada estão expressos no PROJETO BÁSICO, anexo I deste edital.

## **8.0 – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A fiscalização da prestação dos serviços será efetuada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Iati, através da Divisão de Acompanhamento de Obras, **conforme item 19.0 do Projeto Básico**.

## **9.0 – DOS PRAZOS:**

9.1 O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura, e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O Prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO e será de **180 (cento e oitenta) dias**.

## **10.0 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

10.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R=V \times ((I1-I0))/I0$$



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

## **11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Iati, 17 de setembro de 2024.**

**Antônio José Bernardo de Santana Souza**  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos





*Estado de Pernambuco*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
*Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos*

## ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

## PROJETO BÁSICO



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IATI/PE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **DE IATI**, inscrito no **CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Iati-PE. CEP 55.345-000**, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas e Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos, \_\_\_\_\_, designada para responder como Ordenadora da Despesa através da Lei de nº 428/17, de 18 de janeiro 2017, pelo senhor Antônio José de Souza, Prefeito deste Município, inscrito no CPF sob o nº 066.327.264-53 e RG nº1.007.177 SDS/PE, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Manoel Tenório de Santana, nº 500, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **estado civil, profissão**, residente a **xxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_**, Identidade nº \_\_\_\_\_ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Administrativo nº \*\*\*/2024**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº \*\*\*\*/2024**, , têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

1.1 Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 000/2024**, processada nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NOS SÍTIOS PINDOBA E VARGINHA, NO MUNICÍPIO DE IAT, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**

2.2 O serviço/entrega deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de**



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

**Licitação nº 000/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$: \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo:

Item*	Especificação dos Produtos	Forma de Apresentação do Item*	Quantidade*	Valor Unitário*	Valor Total*
				(R\$)	(R\$)
1					

3.2 Os **valores unitários**, bem como a planilha orçamentária constantes da proposta da **CONTRATADA** está inserida no **Processo de Dispensa nº 000/2024**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

3.3 O valor global referido nesta cláusula estão incluídos todos os custos efetuados pela **CONTRATADA**, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação das obras, até o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.

3.4 Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, reembolsará à **CONTRATADA** por despesas com indenização de direitos trabalhistas e outras, a que título for, em razão deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

4.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R=V \times ((I1-I0))/I0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

5.1 Os serviços serão medidos, conforme executados de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela **CONTRATADA**, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela **SUPERVISÃO** não serão objeto de medição.



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

5.2 Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

5.3 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

5.4 Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela Administração.

5.6 O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Dispensa.

5.7 Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.

5.8 A empresa vencedora fará jus ao pagamento pelos serviços prestados no final de cada mês, após a apresentação de recibo assinado pelo contratado e com “**atesto**” do Secretário da respectiva área, em que constem os serviços especificados e efetivamente realizados no mês pelo proponente, após aprovação do boletim de medição dos serviços executados, e mediante apresentação da nota fiscal com o recibo;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:**

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**022121 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS**  
**20.607.0630.1070.0000 ESCAVACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS E AMAZONAS**  
**556 110 000 NV 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

7.1 O Presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, admitindo-se prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.2 O Prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO.



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:**

**8.1 É de responsabilidade da licitante CONTRATADA:**

- I - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- II - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- III - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- IV - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados;
- V - Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos prédios que não imediatas ao trabalho;
- VI - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- VII - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- VIII - Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- IX - Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- X - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- XI - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- XII - Manter sempre atualizados, neste MUNICÍPIO, respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- XIII - Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- XIV - Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- XV - Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências das obras;
- XVI - Refazer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

XVII - Submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto desse contrato;

XVIII - Indicar, no mínimo, um número de telefone, fac-símile e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

**8.2 É de responsabilidade da licitante CONTRANTE:**

I - A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela fiscalização em engenharia técnica, da SECRETARIA DE OBRAS, e na sua ausência pelo seu substituto, que vier a ser nomeado, a quem caberá:

II - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

III - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos locais de serviços;

IV - Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

V - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

VII - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

VIII - Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

IX - Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na legislação vigente;

X - Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;

XI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

XII - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e

XIII - Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será efetuada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Iati, através da Divisão de Acompanhamento de Obras, **conforme item 19.0 do Projeto Básico.**





**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO:**

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.4 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

12.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SANÇÕES**

13.1 Conforme **Art. 155 da Lei 14.133/2021**, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013..](#)

13.2 Conforme **Art. 156 da Lei 14.133/2021**, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

13.3 Conforme **Art. 157 da Lei 14.133/2021**, na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Iati-PE.

14 E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iati/PE,..... de..... de 2024.

CONTRATANTE:

*PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI*  
\*\*\*\*\*  
*CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*  
*Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos*

CONTRATADA:

Empresa:  
CNPJ Nº xxxxxxxxxx  
Nome do representante  
CPF Nº xxxxxxxxxx  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº \_\_\_\_\_



*Estado de Pernambuco*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
*Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos*

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI/PE

PROPONENTE

CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



*Estado de Pernambuco*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
*Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI/PE

PROPONENTE  
CNPJ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**  
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS (MODELO)**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI/PE

PROPONENTE  
CNPJ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.:

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.